



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.418 DE 04 DE AGOSTO DE 1992  
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA  
IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 4.600.000.000,00 (QUA  
TRO BILHÕES E SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de  
Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

PAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e  
ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ -  
4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

	2.	<u>EXECUTIVO</u>		
	2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3111.01	3.07.0202.004	Pessoal Civil .....	Cr\$ 200.000.000,00	
	2.2	<u>Tiro de Guerra nº 02-057</u>		
3111.01	3.07.0212.006	Pessoal Civil .....	Cr\$ 20.000.000,00	
	3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	3.1	<u>Administração</u>		
3111.01	3.07.0212.012	Pessoal Civil .....	Cr\$ 73.000.000,00	
3132.01	3.07.0212.012	Outros Serviços e Encargos..	Cr\$ 50.000.000,00	
	3.2	<u>Pessoal</u>		
3111.01	3.07.0212.014	Pessoal Civil .....	Cr\$ 74.000.000,00	
	3.3	<u>Seção Compras e Almoxarifado</u>		
3111.01	3.07.0212.016	Pessoal Civil .....	Cr\$ 60.000.000,00	
	4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
	4.1	<u>Fiscalização e Lançamentos</u>		
3111.01	3.08.0302.018	Pessoal Civil .....	Cr\$ 150.000.000,00	
	4.2	<u>Tesouraria</u>		
3111.01	3.08.0302.020	Pessoal Civil .....	Cr\$ 64.000.000,00	
	4.3	<u>Contabilidade</u>		
3111.01	3.08.0322.022	Pessoal Civil .....	Cr\$ 150.000.000,00	
	4.4	<u>Seção Processamento de Dados</u>		
3111.01	3.07.0212.024	Pessoal Civil .....	Cr\$ 50.000.000,00	
	5.	<u>DIVISÃO DE HABITAÇÃO E</u>		
		<u>DESENVOLVIMENTO URBANO</u>		
	5.1	<u>Setor Serviços Obras Parti-</u>		
		<u>culares</u>		
3111.01	10.57.3162.026	Pessoal Civil .....	Cr\$ 132.000.000,00	
	5.2	<u>Seção Cadastro Técnico Imo-</u>		
		<u>biliário</u>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.418 DE 04 DE AGOSTO DE 1992

### Continuação

3111.01	10.58.3232.028	Pessoal Civil .....	R\$ 54.000.000,00
3132.01	10.58.3232.028	Outros Serviços Encargos .....	R\$ 15.000.000,00
6. <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,</u>			
<u>CULTURA E TURISMO</u>			
6.1 <u>Administração</u>			
3111.01	8.07.0212.030	Pessoal Civil .....	R\$ 184.000.000,00
6.2 <u>Ensino Fundamental</u>			
3111.01	8.42.1882.033	Pessoal Civil .....	R\$ 115.000.000,00
6.3 <u>Ensino Pré-Escolar</u>			
3111.01	8.41.1902.036	Pessoal Civil .....	R\$ 64.000.000,00
6.6 <u>Escolas Corte Costura e Arte-</u>			
<u>sanato</u>			
3111.01	8.45.2152.042	Pessoal Civil .....	R\$ 64.000.000,00
6.7 <u>Seção Esportes e Recreação</u>			
3111.01	8.46.2282.044	Pessoal Civil .....	R\$ 118.000.000,00
4110.01	8.46.2281.006	Construção Centro Poli-Esportivo na Vila Professor Simões .....	R\$ 120.000.000,00
6.8 <u>Seção Municipal Alimentação</u>			
<u>Escolar</u>			
3111.01	8.42.1882.046	Pessoal Civil .....	R\$ 185.000.000,00
3120.01	8.42.1882.046	Material de Consumo .....	R\$ 100.000.000,00
6.9 <u>Seção Cultura Turismo</u>			
3111.01	8.48.2472.048	Pessoal Civil .....	R\$ 74.000.000,00
3132.01	8.48.2472.048	Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 40.000.000,00
6.10 <u>Assistência e Previdência</u>			
3113.01	8.82.4922.050	Contribuição ao I.N.P.S. ....	R\$ 100.000.000,00
7. <u>DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE</u>			
<u>SAÚDE</u>			
7.1 <u>Administração</u>			
3111.01	13.07.0212.052	Pessoal Civil .....	R\$ 34.000.000,00
7.2 <u>Seção Assistência Social</u>			
3111.01	15.81.4862.056	Pessoal Civil .....	R\$ 35.000.000,00
3120.01	15.81.4862.056	Material de Consumo .....	R\$ 50.000.000,00
3132.01	15.81.4862.056	Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 50.000.000,00
7.3 <u>Setor Saúde</u>			
3111.01	13.75.4282.060	Pessoal Civil .....	R\$ 541.000.000,00

Continua.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.418 DE 04 DE AGOSTO DE 1992

### Continuação

3132.01	13.75.4282.060	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	50.000.000,00
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	8.1	<u>Administração</u>	
3111.01	10.07.0212.064	Pessoal Civil .....	Cr\$ 149.000.000,00
	8.2	<u>Obras e Melhoramentos-</u> <u>Serviços Diversos</u>	
3111.01	10.07.0212.066	Pessoal Civil .....	Cr\$ 185.000.000,00
3120.01	10.07.0212.066	Material de Consumo .....	Cr\$ 50.000.000,00
3132.01	10.07.0212.066	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	40.000.000,00
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
3111.01	16.91.5752.069	Pessoal Civil .....	Cr\$ 58.000.000,00
	8.5	<u>Serviço Estradas de Rodagem</u> <u>Municipal</u>	
3111.01	16.88.5342.071	Pessoal Civil .....	Cr\$ 380.000.000,00
3120.01	16.88.5342.071	Material de Consumo .....	Cr\$ 200.000.000,00
	9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
	9.1	<u>Administração</u>	
3111.01	10.07.0212.073	Pessoal Civil .....	Cr\$ 71.000.000,00
	9.2	<u>Matadouros</u>	
3111.01	10.60.0972.074	Pessoal Civil .....	Cr\$ 34.000.000,00
	9.3	<u>Limpeza Pública</u>	
3111.01	10.60.3252.076	Pessoal Civil .....	Cr\$ 122.000.000,00
	9.4	<u>Cemitérios</u>	
3111.01	10.60.3262.078	Pessoal Civil .....	Cr\$ 60.000.000,00
	9.5	<u>Praças, Parques e Jardins</u>	
3111.01	10.60.3282.080	Pessoal Civil .....	Cr\$ 96.000.000,00
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>	
3113.01	15.82.4922.085	Contribuição ao INPS .....	Cr\$ 100.000.000,00
3113.03	15.82.4922.085	Salário Família .....	Cr\$ 20.000.000,00
3252.01	15.82.4922.086	Pensionistas .....	Cr\$ 19.000.000,00
		Total da Suplementação .....	Cr\$4.600.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Continua.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

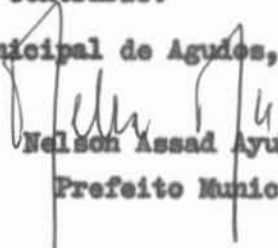
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.418 DE 04 DE AGOSTO DE 1992**

**Continuação**

**Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 1.992.**

  
**Nelson Assad Ayub (Dr.)**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada e registrada na forma da lei.**

  
**Arister Alves**  
**Diretor Administrativo**